



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

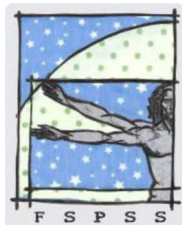
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

Toma-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 23/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	23/03/2026 às 10:00h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote/grupo ☐ Global		
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Tratamento favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS? (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)	Reserv. Cota ME/EPP/EQUIP.? (Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)	Ampla Concorrência?	Exige Amostra/Catálogo?
Não	Sim. Apenas os Lotes 4, 5 e 6	Sim. Apenas os Lotes 1, 2 e 3	Não
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não		
Valor Estimado (máximo) da Contratação	Orçamento estimado sigiloso		
Sistema Eletrônico e Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://bll.org.br https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bll.org.br		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bll.org.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica www.bll.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
 - 2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;
 - 2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "bll", utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

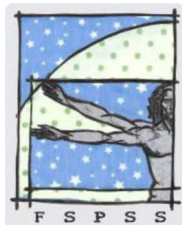
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. valor unitário e global do lote;
- 4.1.2. quantidade;
- 4.1.3. marca, fabricante.
- 4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

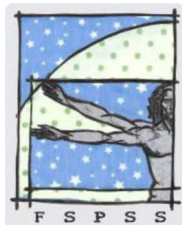
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada/exclusiva e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado.
- 5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



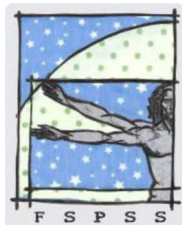
compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência (a critério do Pregoeiro a depender do caso concreto) a depender do que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

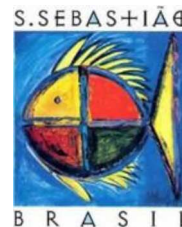


- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
 - 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.

- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica através do sistema eletrônico do pregão (BLL Compras).
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



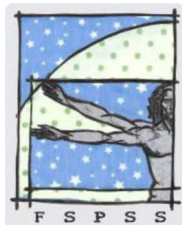
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentos de Habilitação
 - ANEXO I-A – Modelo de Declaração
 - ANEXO I-B – Dados do responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato
 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III – Termo de Referência
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Sebastião, 09 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



PROCESSO N.º 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - 1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - 1.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - 1.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 1.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.6) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- a) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 2.5) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- 2.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

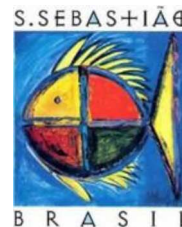
3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2) Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, conforme modelo Anexo I – B.

4.2.1) A ausência de apresentação da declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço/contrato não resultará na desclassificação/inabilitação do licitante.



ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I-B

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

Ref.: PROCESSO N.º 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE(S):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG:

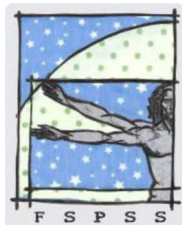
CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *(aquisição ou contratação)* de , especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

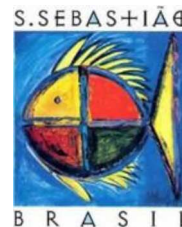
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

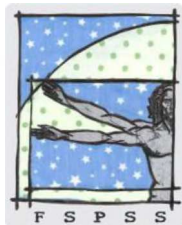
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado, em / /2026.

6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.1.3.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

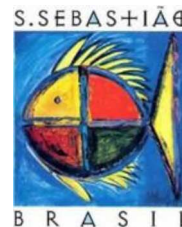
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

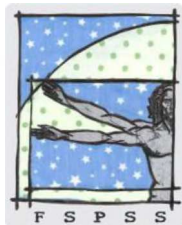
9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.9. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.10. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.11. Os casos omissos no tocante às sanções, deverá ser observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9136/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião, de de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

Classificação do bem: O objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas atuais e futuras de materiais utilizados no serviço diário de limpeza e higienização da sede administrativa e das unidades de saúde, devido ao grande fluxo de pessoas. É importante destacar que a limpeza é essencial para garantir o bem-estar dos funcionários e da população que frequenta esses espaços em busca de atendimento.

2.2. Visando facilitar as aquisições mensais necessárias, garantir o estoque mínimo dos produtos de limpeza e considerando que já existe um histórico na forma de contratação, consideramos que o Sistema de Registro de Preços é o procedimento mais eficaz.

2.3. As possíveis aplicações do Sistema de Registro de Preços (SRP) estão delineadas nos Incisos I, II e IV do Art. 63 do Decreto Municipal nº 9136/2023. A atual solicitação se alinha de maneira precisa com as disposições estabelecidas nesse regulamento. Isso se justifica pela natureza do objeto em questão, que requer contratações frequentes e entregas parceladas. Além disso, devido à sua característica intrínseca, torna-se impraticável determinar antecipadamente a quantidade exata a ser demandada pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

3.1. No que diz respeito às especificações do objeto, apresentamos um detalhamento por meio da planilha abaixo.

3.2. É relevante destacar que houve agrupamento dos itens em três lotes, sem prejuízo de uma eventual e futura divisão de cotas destinadas à Microempresas e Empresas de pequeno porte. Esse agrupamento foi feito levando em consideração a similaridade entre os itens, com o propósito de otimizar a eficiência no processo de aquisição dos materiais.

LOTE 1 - AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	6750	PCT	51509	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - Confeccionados em polipropileno, na cor branco leitoso, acondicionados em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 180 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade; os copos devem

1

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118

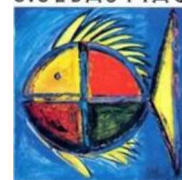




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					conter gravado a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente - PACOTE COM 100 UND.
1	2	750	PCT	51510	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - Confeccionados em polipropileno, acondicionado em mangas, massa de cada copo pesando no mínimo 75 gramas, para bebidas quentes ou frias; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e quantidade; os copos devem conter gravado a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente - PACOTE COM 100 UND
1	3	750	PCT	51511	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE C/ 50 UND - Medindo aproximadamente 33 x 30 cm; em folha simples, gofrado, cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO e 100% celulose, de primeira qualidade; máximo de 15mm2/m2, conforme norma T437 OM-90
1	4	188	UND	54804	FILTRO DE PAPEL Nº 102 - COADOR PARA CAFÉ DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM COADORES DE CAFÉ Nº 102. IDEAL PARA O PREPARO DE CAFÉS COADOS, GARANTINDO UMA FILTRAGEM EFICIENTE E PRESERVANDO O SABOR DA BEBIDA. PRODUTO PRÁTICO E HIGIÊNICO, PERFEITO PARA USO DOMÉSTICO OU COMERCIAL.
1	5	1500	FD	51512	PAPEL HIGIÊNICO - de 1ª qualidade, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, conforme a ABNT NM ISO 2470-2001.
1	6	2250	UND	51513	Papel higienico institucional 10 cm x 300 metros: folha simples em rolo de cor branca gofrado CLASSE 1 conf. ABNT NBR 15464 9 - 100% celulose virgem descrito na embalagem. Acondicionado em caixa de papelao ou fardos de material resistente devidamente identificados com informacoes sobre produto fabricante composicao e demais informacoes.
1	7	3750	PCT	51514	PAPEL TOALHA – Papel toalha interfolha 2 dobras, branco- PACOTE COM 4 - medindo aproximadamente 23 x 21 cm,
1	8	600	PCT	51516	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 59X62, SUPORTANDO 6 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES ,

2

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

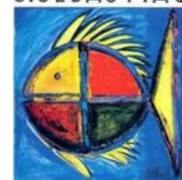




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
1	9	600	PCT	51518	SACO DE LIXO PRETO 70 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 65X100, SUPORTANDO 21 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
1	10	600	PCT	51519	SACO DE LIXO PRETO 110 L - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 80X100, SUPORTANDO 33 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
1	11	38	UND	52601	SACO DE LIXO PRETO 240 L - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 115 X 115, SUPORTANDO 72 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
1	12	150	PCT	54807	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 15L - COR: BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES - APROXIMADAMENTE MEDINDO 39CM X 58CM E SUPORTANDO 4,5 KG. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

3

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

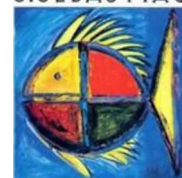




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

1	13	150	PCT	54809	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L - COR: BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES - APROXIMADAMENTE MEDINDO 63CM X 80CM E SUPORTANDO 15KG. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
1	14	75	PCT	54811	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 200L - COR: BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES - APROXIMADAMENTE MEDINDO 90CM X 110CM E SUPORTANDO 30 KG. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 2 - AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2	1	68	UND	51533	CESTO DE LIXO S/ TAMPA 12 LITROS - Material: polipropileno; medindo aproximadamente diâmetro 23 x 29 cm; cor preta
2	2	53	UND	51534	CESTO DE LIXO S/ TAMPA 20 LITROS - Material: polipropileno; cilíndrica
2	3	68	UND	51535	LIXEIRA 20 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
2	4	53	UND	51536	LIXEIRA 50 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
2	5	53	UND	51537	LIXEIRA 60 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
2	6	38	UND	51538	LIXEIRA 100 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
2	7	38	UND	50044	RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COM TAMPA; EM POLIPROPILENO; ARTICULADA; COM PEDAL; PRODUTO NA COR BRANCA;
2	8	8	UND	55740	CONTÊINER DE LIXO 1000 LITROS COR CINZA - CAPACIDADE DE 1000 LITROS COM SUPORTE PARA ATÉ

4

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

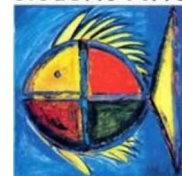




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

					450 KG, DIMENSÕES: 1400 X 1063 X 1275 MM (C X L X A), RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO PARA DURABILIDADE E FÁCIL MANOBRAS, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ATENDE À NORMA EUROPEIA UNE EN 840, MATERIAL RESISTENTE: PEAD OU PEMD COM PROTEÇÃO UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE.
2	9	4	UND	54814	CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO 1000L BRANCO, FABRICADOS EMPOLIETILENO (PEAD OU PP), COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 137 CM, ALTURA 137 CM, COMPRIMENTO 110 CM E PESO 45 KG, ACOMPANHA 4(QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS, SENDO 2(DUAS) COM FREIOS E COM ÂNGULO DE GIRO 360° E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840
2	10	38	UND	50040	BALDE DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALÇA DE METAL - PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL; NA COR PRETA.
2	11	38	UND	52614	BALDE DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALÇA DE METAL - PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL; NA COR PRETA
2	12	45	UND	52616	VARAL DE CHÃO - ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 6 VARETAS, DIMENSÕES APROX. 88 X 49 X 78CM
2	13	75	UND	51539	DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO – Com reservatório – 800ml, plástico abs. Branco; acompanha chave plástica, kit com parafuso e bucha; reservatório confeccionado em polipropileno
2	14	75	UND	51540	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - Chave ou dispositivo de abertura rápida; 28 cm largura x 15 cm comprimento x 30 cm altura; plástico ABS branco
2	15	75	UND	51541	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO – Rolos de até 500 m de comprimento; com botão de destravamento, parafusos e buchas; formato aproximado: a 32 x p 13 x l 27,5 cm, plástico ABS branco
2	16	45	UND	51542	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA – 180 / 200 ml, tubo confeccionado em PVC, possui garras (escova) em polietileno de baixa densidade que ajustam a saída do copo; as varetas de fixação de uma base à outra são confeccionadas em aço carbono galvanizado; mantêm os copos organizados e protegidos contra sujeira; acompanha uma tampa injetada em plástico ABS e kit com 4 parafuso e buchas para fixação na parede; medidas aproximadas: 470mm x 130mm x 116mm; diâmetro da boca: 8cm, branco
2	17	30	UND	51543	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 1 LITRO, Pressão; medida aproximado de 13 x 16 x 32 cm; material: plástico e vidro.

5

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

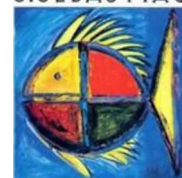




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

2	18	30	UND	54338	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 1,8 LITRO, Pressão; medida aproximado de 15,2 x 13,5 x 36,7 cm; material: aço inox.
2	19	15	UND	54339	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 3 LITRO, Pressão; medida aproximado de 15 x 40 cm; material: aço inox e plástico.
2	20	38	FR	44517	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM GATILHO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP).
2	21	150	PCT	51529	ESPONJA DE AÇO - com 08 unidades - Pacote pesando aproximadamente 60 gr. - palha de aço; do tipo aço carbono; para limpeza/brilho de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio
2	22	1875	UND	51530	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS PARA LIMPEZAS MAIS DIFÍCEIS, MEDIDAS MÍNIMAS 110 MM X 75 MM X 22 MM. COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA, NA EMBALAGEM DEVERÁ SER GRAVADAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
2	23	1500	UND	51531	FLANELA COM BORDAS OVERLOQUEADAS - 100% algodão; medindo 38 x 58 cm; percentual variando de 2x3 cm; na cor laranja; acondicionado em embalagem apropriada
2	24	203	ROL	52613	PANO MULTI-USO - ROLO COM 750 PANOS - COM ANTIVIRAL BACTERICIDA, HIDROENTRELAÇADO. COMPOSTO DE 50% DE VISCOSE E 50% POLIÉSTER; MEDINDO 27 CM X 40 CM X 300 M; PICOTADO A CADA 40 CM.
2	25	12	PCT	54815	PANO DE COPA E COZINHA - PACOTE COM 10 UNIDADES - ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA.

LOTE 3 - AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3	1	8438	UND	51544	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% C/ 1 LITRO - Graduação alcoólica de 70° INPM, para uso hospitalar. Embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: álcool etílico hidratado e água. A apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente.
3	2	600	UND	52618	ALCOOL EM GEL – GALÃO DE 5 LITROS – ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS; PRODUTO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM EM APROXIMADAMENTE 4,3 KG

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118

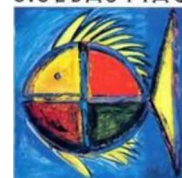




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

3	3	750	UND	51545	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS – ERVA DOCE: COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA; CITRIC ACID (SOLUÇÃO 50%); PEG 150 DISTEARATE, GLYCOL DISTEARATE (AND) COCO GLUCOSIDE (AND) GLYCERYL OLEATE (AND) GLYCERYL STEARATE; GLYCERIN; GLYCOL STEARATE; COCAMIDOPROPYL BETAINE; METHYLISOTHIAZOLINONE/METHYL CHLORO ISOTIAZOLINONE - MIT: CMIT (1:3) 1,5%; SODIUM SULFATE; PERFUM. VISCOSIDADE 860 cPs, PEROLADO, COR BRANCA, TESOATIVO ANIONICO 8,3%, DENSIDADE 1,026 G/CM3
3	4	45	UND	52617	SABONETE LÍQUIDO - GALAO DE 5L PARA ASEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS EM AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE. DEVE POSSUIR TRICLOSAN EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE ANTISSEPTICO EFETIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS. ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA AMBIENTES COMO: HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS.
3	5	750	UND	51550	SABÃO EM PEDRA, DE COCO - Em barra de 200 gramas - 1ª qualidade; composição: óleo de babaçu, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio e água; na embalagem deverão constar os dados do produto e do fabricante; o produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA
3	6	525	PCT	51551	SABÃO EM BARRA COMUM - 200 GR - Composição básica: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, ácidos graxos; corante: sem corante, conservante e aromatizante; especificações PH 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%; comum, com glicerina; na cor marrom escuro; embalado em pacote, pesando 200 gramas cada; validade de 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
3	7	1350	UND	51552	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 1 KG - LAVA ROUPAS EM PÓ, INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS; COMPOSIÇÃO: ALINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, AGENTE AMACIANTE, ENZIMAS, ALVEJANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO CORANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO; CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLASTICA CONTENDO 1 KG; DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
3	8	600	UND	44485	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, EM FRASCO DE 300GR, TAMPA ABRE E FECHA. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL,

7

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

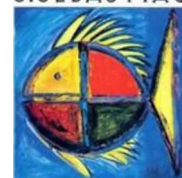




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					CORANTE E ESSÊNCIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E RESPECTIVO CRQ. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR QUANDO SOLICITADO A FISPQ E O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
3	9	600	UND	54813	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML - LIMPA, DESENGORDURA E DÁ BRILHO SEM RISCA, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E RESPECTIVO CRQ. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA
3	10	750	UND	54739	LIMPADOR MULTIUSO - ELABORADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUTO LÍQUIDO EM EMBALAGEM SQUEEZE DE 500ML, BIODEGRADÁVEL E NÃO INFLAMÁVEL.
3	11	3525	UND	51548	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO C/ 500 ml) Com PH entre 6,0 a 8,0, com viscosidade mínima de 150 mPas. Embalagem: Frasco plástico transparente virgem de 500 ml e deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no Ministério da Saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.
3	12	75	GL	51558	DETERGENTE NEUTRO LABORATORIAL – GALÃO DE 5 LITROS – Composição: tensoativos não iônico, sequestrante, estabilizante, agente de controle de pH, conservante e água purificada
3	13	60	GL	52620	DETERGENTE ENZIMÁTICO – GALÃO DE 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATICO NÃO IONICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E AGUA. ATIVIDADE AMIOLITICA MINIMA 0,05 UAL.ML-1MIN; ARIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,08UP.ML-1MIN.-1; TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%; FAIXA PH PURO:6,0 A 7,5.
3	14	105	GL	52621	DETERGENTE ALCALINO CLORADO – GALÃO COM 5 LITROS - DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMAÇÃO DE USO GERAL, RICO EM CLORO ATIVO, DILUIÇÃO 1:5, PH 12-13, TIPO WYN, GALÃO DE 5L
3	15	225	UND	54803	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS LÍQUIDO - CONTEÚDO SUPERIOR A 950ML. USO EM COZINHAS, BANHEIROS E ÁREAS DE SERVIÇO, PRODUTO INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS EM PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA, MANTENDO OS SISTEMAS DE ESCOAMENTO LIVRES DE BLOQUEIOS
3	16	1875	FR	51547	DESINFETANTE DESODORIZANTE DE USO GERAL - FRASCO COM 2 LITROS - formula bactericida para uso puro; princípio ativo: cloreto alquil benzil amônio,

8

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

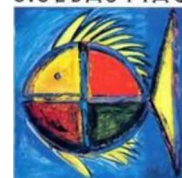




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

					composição básica de monil fenol, etoxilado; óleo de eucalipto, essência, e outras substâncias químicas permitidas; com rotulo, descrição da composição, validade de no mínimo 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação dos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
3	17	120	GL	52619	DESINFETANTE HOSPITALAR – GALÃO DE 5 LITROS – LIMPADOR E DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, POSSUINDO UMA EFICAZ SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DEVIDO SUA PROPRIEDADE OXIDANTE; SUBSTITUI LIMPADORES ALCALINOS, NEUTROS E CLORADOS; AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO PARA VÁRIOS TIPOS DE MICRORGANISMOS; ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INCOLOR; DILUIÇÃO: 12,5 ML / 987,5 ML ÁGUA (1:80); TIPO WYN
3	18	1080	GL	54805	ACIDO PERACETICO 0.2% 5 LITROS - DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BIODEGRADÁVEL. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX
3	19	180	GL	54806	PEROX 5 LITROS - LIMPADOR E DESINFETANTE DIRECIONADO PARA ÁREA HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM TENSOATIVOS. INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.
3	20	7500	UND	51546	ÁGUA SANITÁRIA (GALÃO C/ 5 L) Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto de sódio com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% (p/p). Pode ter ação como alvejante e desinfetante de uso geral, validade mínima de 03 (três) meses e máxima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no ministério da saúde / ANVISA de acordo com portaria nº 89 de 25/08/94 ANVISA.
3	21	135	UND	51554	CERA LIQUIDA PARA PISO - galão de 5 litros - Princípio ativo: solvente a base de água; composição básica: silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis, mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
3	22	750	FR	51549	POLIDOR DE MÓVEIS - FRASCO COM 200 ML - Limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA

9

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

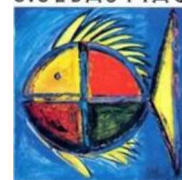




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

3	23	675	UND	54812	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROMOVER UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA EM AMBIENTES FECHADOS, PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CLOROFLUORCARBONETO (CFC)
---	----	-----	-----	-------	--

LOTE 4 – COTA RESERVADA ME/EPP

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4	1	2250	PCT	51509	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - Confeccionados em polipropileno, na cor branco leitoso, acondicionados em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 180 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade; os copos devem conter gravado a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente - PACOTE COM 100 UND.
4	2	250	PCT	51510	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - Confeccionados em polipropileno, acondicionado em mangas, massa de cada copo pesando no mínimo 75 gramas, para bebidas quentes ou frias; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e quantidade; os copos devem conter gravado a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente - PACOTE COM 100 UND
4	3	250	PCT	51511	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE C/ 50 UND - Medindo aproximadamente 33 x 30 cm; em folha simples, gofrado, cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO e 100% celulose, de primeira qualidade; máximo de 15mm2/m2, conforme norma T437 OM-90
4	4	62	UND	54804	FILTRO DE PAPEL Nº 102 - COADOR PARA CAFÉ DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM COADORES DE CAFÉ Nº 102. IDEAL PARA O PREPARO DE CAFÉS COADOS, GARANTINDO UMA FILTRAGEM EFICIENTE E PRESERVANDO O SABOR DA BEBIDA. PRODUTO PRÁTICO E HIGIÊNICO, PERFEITO PARA USO DOMÉSTICO OU COMERCIAL.
4	5	500	FD	51512	PAPEL HIGIÊNICO - de 1ª qualidade, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, conforme a ABNT NM ISO 2470-2001.
4	6	750	UND	51513	Papel higienico institucional 10 cm x 300 metros: folha simples em rolo de cor branca gofrado CLASSE 1 conf.

10

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

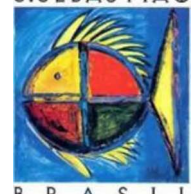




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					ABNT NBR 15464 9 - 100% celulose virgem descrito na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão ou fardos de material resistente devidamente identificados com informações sobre produto fabricante composição e demais informações.
4	7	1250	PCT	51514	PAPEL TOALHA – Papel toalha interfolha 2 dobras, branco-PAQUETE COM 4 - medindo aproximadamente 23 x 21 cm,
4	8	200	PCT	51516	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 59X62, SUPORTANDO 6 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
4	9	200	PCT	51518	SACO DE LIXO PRETO 70 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 65X100, SUPORTANDO 21 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
4	10	200	PCT	51519	SACO DE LIXO PRETO 110 L - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 80X100, SUPORTANDO 33 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
4	11	12	UND	52601	SACO DE LIXO PRETO 240 L - PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDINDO 115 X 115, SUPORTANDO 72 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE,

11

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

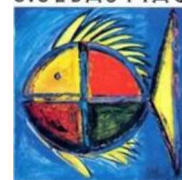




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
4	12	50	PCT	54807	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 15L - COR: BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES - APROXIMADAMENTE MEDINDO 39CM X 58CM E SUPORTANDO 4,5 KG. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
4	13	50	PCT	54809	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L - COR: BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES - APROXIMADAMENTE MEDINDO 63CM X 80CM E SUPORTANDO 15KG. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
4	14	25	PCT	54811	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 200L - COR: BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES - APROXIMADAMENTE MEDINDO 90CM X 110CM E SUPORTANDO 30 KG. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 5 - COTA RESERVADA ME/EPP					
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	1	22	UND	51533	CESTO DE LIXO S/ TAMPA 12 LITROS - Material: polipropileno; medindo aproximadamente diâmetro 23 x 29 cm; cor preta
5	2	17	UND	51534	CESTO DE LIXO S/ TAMPA 20 LITROS - Material: polipropileno; cilíndrica

12

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

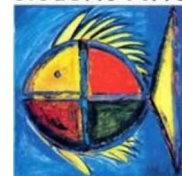




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

5	3	22	UND	51535	LIXEIRA 20 LITROS – Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
5	4	17	UND	51536	LIXEIRA 50 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
5	5	17	UND	51537	LIXEIRA 60 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
5	6	12	UND	51538	LIXEIRA 100 LITROS - Com pedal metálico; cor branca, polipropileno, cilíndrica
5	7	12	UND	50044	RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COM TAMPA; EM POLIPROPILENO; ARTICULADA; COM PEDAL; PRODUTO NA COR BRANCA;
5	8	2	UND	55740	CONTÊINER DE LIXO 1000 LITROS COR CINZA - CAPACIDADE DE 1000 LITROS COM SUPORTE PARA ATÉ 450 KG, DIMENSÕES: 1400 X 1063 X 1275 MM (C X L X A), RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO PARA DURABILIDADE E FÁCIL MANOBRA, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ATENDE À NORMA EUROPEIA UNE EN 840, MATERIAL RESISTENTE: PEAD OU PEMD COM PROTEÇÃO UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE.
5	9	1	UND	54814	CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO 1000L BRANCO, FABRICADOS EMPOLIETILENO (PEAD OU PP), COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 137 CM, ALTURA 137 CM, COMPRIMENTO 110 CM E PESO 45 KG, ACOMPANHA 4(QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS, SENDO 2(DUAS) COM FREIOS E COM ÂNGULO DE GIRO 360° E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840
5	10	12	UND	50040	BALDE DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALÇA DE METAL - PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL; NA COR PRETA.
5	11	12	UND	52614	BALDE DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALÇA DE METAL - PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL; NA COR PRETA
5	12	15	UND	52616	VARAL DE CHÃO - ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 6 VARETAS, DIMENSÕES APROX. 88 X 49 X 78CM
5	13	25	UND	51539	DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO – Com reservatório – 800ml, plástico abs. Branco; acompanha chave plástica, kit com parafuso e bucha; reservatório confeccionado em polipropileno
5	14	25	UND	51540	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - Chave ou dispositivo de abertura rápida; 28 cm largura x 15 cm comprimento x 30 cm altura; plástico ABS branco
5	15	25	UND	51541	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO – Rolos de até 500 m de comprimento; com botão de destravamento, parafusos e

13

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

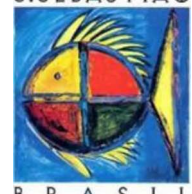




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					buchas; formato aproximado: a 32 x p 13 x l 27,5 cm, plástico ABS branco
5	16	15	UND	51542	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA – 180 / 200 ml, tubo confeccionado em PVC, possui garras (escova) em polietileno de baixa densidade que ajustam a saída do copo; as varetas de fixação de uma base à outra são confeccionadas em aço carbono galvanizado; mantém os copos organizados e protegidos contra sujeira; acompanha uma tampa injetada em plástico ABS e kit com 4 parafuso e buchas para fixação na parede; medidas aproximadas: 470mm x 130mm x 116mm; diâmetro da boca: 8cm, branco
5	17	10	UND	51543	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 1 LITRO, Pressão; medida aproximado de 13 x 16 x 32 cm; material: plástico e vidro.
5	18	10	UND	54338	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 1,8 LITRO, Pressão; medida aproximado de 15,2 x 13,5 x 36,7 cm; material: aço inox.
5	19	5	UND	54339	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 3 LITRO, Pressão; medida aproximado de 15 x 40 cm; material: aço inox e plástico.
5	20	12	FR	44517	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM GATILHO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP).
5	21	50	PCT	51529	ESPONJA DE AÇO - com 08 unidades - Pacote pesando aproximadamente 60 gr. - palha de aço; do tipo aço carbono; para limpeza/brilho de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio
5	22	625	UND	51530	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS PARA LIMPEZAS MAIS DIFÍCEIS, MEDIDAS MÍNIMAS 110 MM X 75 MM X 22 MM. COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA, NA EMBALAGEM DEVERÁ SER GRAVADAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
5	23	500	UND	51531	FLANELA COM BORDAS OVERLOQUEADAS - 100% algodão; medindo 38 x 58 cm; percentual variando de 2x3 cm; na cor laranja; acondicionado em embalagem apropriada
5	24	67	ROL	52613	PANO MULTI-USO - ROLO COM 750 PANOS - COM ANTIVIRAL BACTERICIDA, HIDROREPELENTE. COMPOSTO DE 50% DE VISCOSE E 50% POLIÉSTER; MEDINDO 27 CM X 40 CM X 300 M; PICOTADO A CADA 40 CM.
5	25	3	PCT	54815	PANO DE COPA E COZINHA - PACOTE COM 10 UNIDADES - ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA.

14

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

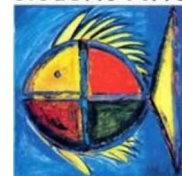




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L

LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP					
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6	1	2812	UND	51544	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% C/ 1 LITRO - Graduação alcoólica de 70° INPM, para uso hospitalar. Embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: álcool etílico hidratado e água. A apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente.
6	2	200	UND	52618	ALCOOL EM GEL – GALÃO DE 5 LITROS – ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70º PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS; PRODUTO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM EM APROXIMADAMENTE 4,3 KG
6	3	250	UND	51545	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS – ERVA DOCE: COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA; CITRIC ACID (SOLUÇÃO 50%); PEG 150 DISTEARATE, GLYCOL DISTEARATE (AND) COCO GLUCOSIDE (AND) GLYCERYL OLEATE (AND) GLYCERYL STEARATE; GLYCERIN; GLYCOL STEARATE; COCAMIDOPROPYL BETAINE; METHYLISOTHIAZOLINONE/METHYL CHLORO ISOTIAZOLINONE - MIT: CMIT (1:3) 1,5%; SOLIUM SULFATE; PERFUM. VISCOSIDADE 860 cPs, PEROLADO, COR BRANCA, TESOATIVO ANIONICO 8,3%, DENSIDADE 1,026 G/CM3
6	4	15	UND	52617	SABONETE LÍQUIDO - GALAO DE 5L PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS EM AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE. DEVE POSSUIR TRICLOSAN EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE ANTISSEPTICO EFETIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS. ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA AMBIENTES COMO: HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS.
6	5	250	UND	51550	SABÃO EM PEDRA, DE COCO - Em barra de 200 gramas - 1ª qualidade; composição: óleo de babaçu, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio e água; na embalagem deverão constar os dados do produto e do fabricante; o produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA
6	6	175	PCT	51551	SABÃO EM BARRA COMUM - 200 GR - Composição básica: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, ácidos graxos; corante: sem corante, conservante e aromatizante; especificações PH 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%; comum, com glicerina; na cor marrom escuro; embalado em pacote, pesando 200 gramas cada; validade de 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
6	7	450	UND	51552	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 1 KG - LAVA ROUPAS EM PÓ, INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS; COMPOSIÇÃO: ALINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, AGENTE AMACIANTE, ENZIMAS, ALVEJANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO CORANTE,

15

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

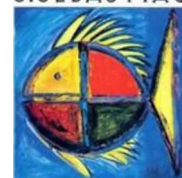




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICA CONTENDO 1 KG; DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
6	8	200	UND	44485	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, EM FRASCO DE 300GR, TAMPA ABRE E FECHA. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CORANTE E ESSÊNCIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E RESPECTIVO CRQ. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR QUANDO SOLICITADO A FISPQ E O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
6	9	200	UND	54813	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML - LIMPA, DESENGORDURA E DÁ BRILHO SEM RISCA, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E RESPECTIVO CRQ. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA
6	10	250	UND	54739	LIMPADOR MULTIUSO - ELABORADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUTO LÍQUIDO EM EMBALAGEM SQUEEZE DE 500ML, BIODEGRADÁVEL E NÃO INFLAMÁVEL.
6	11	1175	UND	51548	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO C/ 500 ml) Com PH entre 6,0 a 8,0, com viscosidade mínima de 150 mPas. Embalagem: Frasco plástico transparente virgem de 500 ml e deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no Ministério da Saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.
6	12	25	GL	51558	DETERGENTE NEUTRO LABORATORIAL – GALÃO DE 5 LITROS – Composição: tensoativos não iônico, sequestrante, estabilizante, agente de controle de pH, conservante e água purificada
6	13	20	GL	52620	DETERGENTE ENZIMÁTICO – GALÃO DE 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATICO NÃO IONICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E AGUA. ATIVIDADE AMIOLITICA MINIMA: 0,05 UAL.ML-1MIN.; ARIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,08UP.ML-1MIN.-1; TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%; FAIXA PH PURO:6,0 A 7,5.

16

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

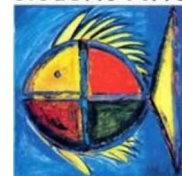




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

6	14	35	GL	52621	DETERGENTE ALCALINO CLORADO – GALÃO COM 5 LITROS - DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMACÇÃO DE USO GERAL, RICO EM CLORO ATIVO, DILUIÇÃO 1:5, PH 12-13, TIPO WYN, GALÃO DE 5L
6	15	75	UND	54803	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS LÍQUIDO - CONTEÚDO SUPERIOR A 950ML. USO EM COZINHAS, BANHEIROS E ÁREAS DE SERVIÇO, PRODUTO INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS EM PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA, MANTENDO OS SISTEMAS DE ESCOAMENTO LIVRES DE BLOQUEIOS
6	16	625	FR	51547	DESINFETANTE DESODORIZANTE DE USO GERAL - FRASCO COM 2 LITROS - formula bactericida para uso puro; princípio ativo: cloreto alquil benzil amônio, composição básica de monil fenol, etoxilado; óleo de eucalipto, essência, e outras substancias químicas permitidas; com rotulo, descrição da composição, validade de no mínimo 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação dos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
6	17	40	GL	52619	DESINFETANTE HOSPITALAR – GALÃO DE 5 LITROS – LIMPADOR E DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, POSSUINDO UMA EFICAZ SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DEVIDO SUA PROPRIEDADE OXIDANTE; SUBSTITUI LIMPADORES ALCALINOS, NEUTROS E CLORADOS; AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO PARA VÁRIOS TIPOS DE MICROORGANISMOS; ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INCOLOR; DILUIÇÃO: 12,5 ML / 987,5 ML ÁGUA (1:80); TIPO WYN
6	18	360	GL	54805	ACIDO PERACETICO 0.2% 5 LITROS - DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BIODEGRADÁVEL. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX
6	19	60	GL	54806	PEROX 5 LITROS - LIMPADOR E DESINFETANTE DIRECIONADO PARA ÁREA HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM TENSOATIVOS. INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.
6	20	2500	UND	51546	ÁGUA SANITÁRIA (GALÃO C/ 5 L) Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto de sódio com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% (p/p). Pode ter ação como alvejante e desinfetante de uso geral, validade mínima de 03 (três) meses e máxima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no ministério da saúde / ANVISA de acordo com portaria nº 89 de 25/08/94 ANVISA.
6	21	45	UND	51554	CERA LIQUIDA PARA PISO - galão de 5 litros - Princípio ativo: solvente a base de agua; composição básica:

17

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118> e informe o código 1D0E-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					silicone, parafina, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis, mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
6	22	250	FR	51549	POLIDOR DE MÓVEIS - FRASCO COM 200 ML - Limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
6	23	225	UND	54812	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROMOVER UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA EM AMBIENTES FECHADOS, PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CLOROFLUORCARBONETO (CFC)

4. PRAZO DO CONTRATO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos, nos termos do disposto no §5º do Art. 67 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo de referência.

- 5.3. Atender os prazos e condições constantes no termo de referência.

- 5.4. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

- 5.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

- 5.6. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

- 5.7. **Garantia contratual:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.8. Garantia dos bens: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos registrados devem ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, durante os dias úteis desta Fundação, no horário das 08:30 às 16:30.

6.1.1. Em eventual situação de mudança de endereço do Almoxarifado, que, contudo, permanecerá na região central do Município, os fornecedores serão previamente informados, recebendo as atualizações necessárias para garantir uma entrega adequada.

6.1.2. Ressalta-se que, em caso de alteração do endereço, o fornecedor não poderá requerer diferença no pagamento, mantendo-se as condições previamente estabelecidas.

6.2. A entrega dos materiais, referente a cada Ordem de Fornecimento – O.F, deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas do recebimento da O.F pela FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2.1. O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Fundação de Saúde, e mediante solicitação formal do Fornecedor Registrado, desde que solicitado no período máximo de 03 (três) dias úteis ANTES do término do prazo da entrega.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Somente o contratado/fornecedor registrado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

7.3. A inadimplência do contratado/ fornecedor registrado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata.

7.4. As comunicações entre a Entidade e a fornecedor registrado devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O Fornecedor Registrado deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade do Fornecedor Registrado de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata ou pelo Almoxarifado desta Fundação de

19

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18

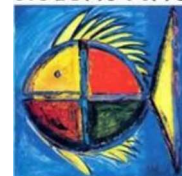




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, às custas do Fornecedor Registrado/contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 8.2.1.** A empresa fica ainda obrigada a substituir o material defeituoso durante à garantia legal, nas mesmas condições do item 8.2.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Diretoria responsável.
- 8.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.7.** O Fornecedor Registrado deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 8.8.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pelo Fornecedor Registrado, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 8.9.** No caso de atraso pelo Entidade Gerenciadora/Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

20

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18> e informe o código A2B5-1F88-B5CB-CE18





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

9.2. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta comercial.

9.4. Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

São Sebastião, 24 de fevereiro de 2026.

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretor Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1DOE-9882-D903-F118> e informe o código 1DOE-9882-D903-F118





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1D0E-9882-D903-F118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS ALVES SANTANA (CPF 124.XXX.XXX-80) em 24/02/2026 09:32:23 GMT-03:00

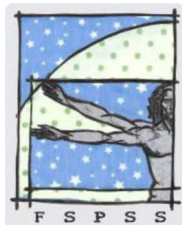
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1D0E-9882-D903-F118>





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº nº **14/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) (conforme Termo de Referência), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9136/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

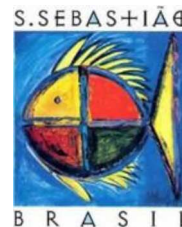
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4.4.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

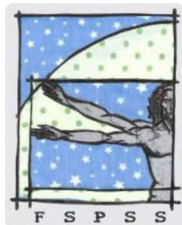
5.4.4.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.4.4.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

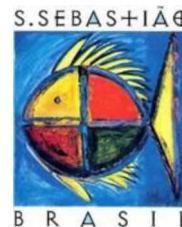
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.2.1 Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados.

6.2.2 Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9136/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

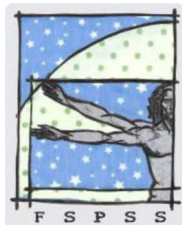
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.2.2. Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 8.1.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 8.1.24. Notificará o município de São Sebastião/SP imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

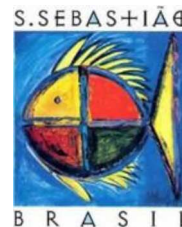
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

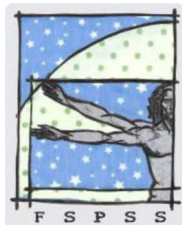
11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitara a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 2025.

Fonte	Dotação	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Elemento
1 - TESOURO	3.3.90.30.22.00.00	8749	8762	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião, de de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
(-)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2B5-1F88-B5CB-CE18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 09/03/2026 11:25:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A2B5-1F88-B5CB-CE18>